

O **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N° 2.390/2017**, bem como a regulamentação através dos **DECRETOS N° 171/2018 e N° 049/2022**, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Alta Floresta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Alta Floresta-MT.

**1.2** Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes áreas de abrangência:

**1.2.1** Formação esportiva de base em escolinhas de iniciação para atletas menores;

**1.2.2** Manutenção de selecionados e equipes que representem a cidade de Alta Floresta em campeonatos, torneios e eventos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional em projetos apresentados pelas respectivas ligas ou entidades;

**1.2.3** Manutenção de atletas que disputem modalidades esportivas e residam na cidade de Alta Floresta;

**1.2.4** Realização de eventos esportivos que destaquem o Município em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

**1.3** A porcentagem que deverá ser usada como incentivo esportivo no ano de 2022 será de 3% (três por cento) da receita proveniente do ISSQN, do exercício anterior, totalizando a quantia de R\$ 452.662,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais, com trinta centavos).

**1.4** O Incentivo Fiscal beneficiará no ano de 2022 até 22 (vinte e dois) projetos Atleta/Entidade, sendo:

**1.4.1** 15 (quinze) projetos para Entidades Esportivas, com valor de até R\$ 25.977,48 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, com quarenta e oito centavos) por projeto;

**1.4.2** 07 (sete) projetos para Atletas, com valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por projeto.

**1.5** O Valor aprovado como Incentivo Fiscal por projeto esportivo no ano de 2022, será dividido em 07 (sete) parcelas, com pagamento até o 10º (décimo) dia útil cada mês.

**1.6** Cada projeto esportivo poderá obter o Incentivo Fiscal de até 03 (três) empreendedores/incentivadores/patrocinadores;

**1.7** Cada Empreendedor/incentivador/patrocinador poderá conceder o Incentivo Fiscal para até 03 (três) Projetos Esportivos;

**1.8** A concessão de Incentivo Fiscal aos projetos esportivos não terá renovação automática no ano subsequente.

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO**

**2.1** Para fins de concessão deste benefício, o (a) atleta/entidade esportiva deverá apresentar as seguintes condições:



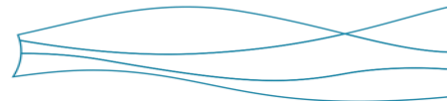
- 2.1.1** Atleta Comprovar residência neste Município há no mínimo 01 (um) ano e entidade esportiva comprovar funcionamento/atuação neste Município há no mínimo 01(um) ano, em ambas as hipóteses o marco para contagem do prazo e o da publicação deste edital;
- 2.1.2** Apresentar os documentos necessários e o Projeto Esportivo de acordo com as normas e metodologias exigidas por esse edital;
- 2.1.3** Não possuir débitos (de natureza tributária ou não) em qualquer esfera federativa;
- 2.2** Para se habilitar no programa o Empreendedor/incentivador/patrocinador deverá apresentar as seguintes condições:
- 2.2.1** Ser pessoa jurídica;
- 2.2.2** Ser prestador de serviços estabelecido no Município de Alta Floresta;
- 2.2.3** Não possuir débitos (de natureza tributária ou não) com o Poder Público Municipal, estadual e Federal;
- 2.2.4** Recolher Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- 2.2.5** Não estar enquadrada na categoria de “Simples Nacional”;
- 2.3** A concessão do Incentivo Fiscal não gera qualquer vínculo entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal;

### 3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1** Antes de inscrever-se, o responsável pelo Projeto Esportivo deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente concessão de Incentivo Fiscal, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 3.2** A inscrição para concessão de Incentivo Fiscal exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3** As inscrições serão feitas exclusivamente na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

| INSCRIÇÕES  |   |                           |
|---|---|---------------------------|
| LOCAL   | PERÍODO   | HORÁRIO                   |
| 1. Complexo Esportivo Geraldo Ramos “Pezão” (Gabinete). | Data de início: 20/04/2022;<br>Data de término: 19/05/2022; | Das 07:30 as 13:30 horas; |

- 3.4** No ato da inscrição, o responsável pelo Projeto Esportivo deverá apresentar no mínimo as seguintes informações e condições:
- 3.4.1** Ofício subscrito pelo atleta/entidade esportiva encaminhando o Projeto Esportivo à Comissão de Análise, contendo dados pessoais (RG, CPF, CNPJ), endereço completo, telefone, assinatura;
- 3.4.2** Cópia do RG, CPF, ou Cartão CNPJ e comprovante de residência/endereço;
- 3.4.3** Cópia do contrato social, estatuto social, ata de eleição da atual diretoria, quando necessário;
- 3.4.4** Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- 3.4.5** Certidão de FGTS, INSS e Alvará de Localização e Funcionamento, quando for caso;



**3.4.6** Apresentar o plano de Trabalho, com cronograma de execução, profissionais envolvidos, recursos empregados e resultados esperados e previsto para aquele exercício financeiro;

**3.4.7** Apresentar requerimento subscrito pelo Empreendedor/incentivador/patrocinador, solicitando a adesão no programa de obtenção do Incentivo Fiscal à Comissão de Análise, contendo dados de qualificação da referida empresa;

**3.4.7.1** Cartão CNPJ e comprovante de endereço;

**3.4.7.2** Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

**3.4.7.3** Certidão de FGTS, INSS e Alvará de Localização e Funcionamento;

**3.4.7.4** Extrato de recolhimento mensal do Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

**3.4.8** Comprovar capacidade técnica e operativa para o desenvolvimento do Projeto Esportivo;

**3.4.8.1** A capacidade técnica e operativa para o desenvolvimento do projeto Esportivo de verá ser comprovada através de atestados, diplomas e profissionais envolvidos, certidões e documentos similares, a ser avaliado e deferido pela Comissão de Análise;

**3.4.8.2** Por se tratar de atividade regulamentada por legislação pertinente, caberá aos executores do projeto Esportivo aplicar as normas e legislação prevista pelo Conselho Federal de Educação Física e/ou órgão fiscalizador superior;

**3.5** Da regularidade e aceitação das inscrições:

**3.5.1** Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital;

**3.5.2** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração;

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação final dos Projetos Esportivos se dará pela pontuação obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente;

**4.1.1** O Projeto Esportivo classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Diário Oficial do Município e no e [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) ocorrido durante o prazo de validade;

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Será considerado desclassificado do Programa de Incentivo Fiscal o Projeto Esportivo que:

**5.1.1** Não apresentar a documentação exigida conforme estabelecido neste Edital;

**5.1.2** Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Comissão de Análise;

**5.1.3** Utilizar-se de meios fraudulentos durante o processo ou na apresentação de documentos;



- 5.1.4 Estiver inadimplente com a prestação de contas, caso que já tenha sido beneficiado pelo programa de incentivo ao esporte;
- 5.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.6 Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- 5.1.7 Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

## **6. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** A Comissão de Análise será responsável pelo recebimento do Projeto Esportivo e de sua documentação, bem como pela análise e aprovação do mesmo, obedecendo as seguintes etapas;

- 6.1.1 Análise dos documentos exigidos no edital;
- 6.1.2 Análise do Projeto Esportivo;
- 6.1.3 Análise Orçamentária;

**6.2** A análise e aprovação dos Projetos Esportivos apresentados deverão ser avaliados pautando-se nos seguintes critérios;

- 6.2.1 Interesse público e desportivo;
- 6.2.2 Atendimento à legislação vigente;
- 6.2.3 Viabilidade do Projeto Esportivo apresentado e capacidade esportiva do atleta/entidade para realização do projeto;
- 6.2.4 Compatibilidade e realidade dos custos apresentados;

**6.3** Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, pela ordem a seguir:

- 6.3.1 Atleta/entidade que comprovar ações direcionadas para crianças e adolescentes no âmbito municipal;
- 6.3.2 Atleta/entidade que comprovar o maior tempo de atuação âmbito municipal;
- 6.3.3 Atleta/entidade que comprovar o maior número de conquistas esportivas (Internacional, nacional, estadual, regional e municipal);

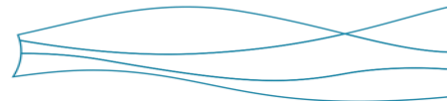
## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1** Deferida a concessão do incentivo fiscal aos Atletas/entidades Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de Alta Floresta-MT, estes serão considerados Atletas/entidades Contemplados;

**7.2** Após a contemplação citada no item 1.4, a Secretaria de Esportes e Lazer disponibilizará o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta corrente e agência) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro do Programa e enviado para a Secretaria de Esportes e Lazer no prazo de 10 (dez) dias.

**7.3** A concessão do Incentivo Fiscal somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta/Entidade contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos;

**7.4** Os Atletas/entidades Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados contemplados no Programa de Incentivo Fiscal;



**7.5** O Atleta/Entidade que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados neste edital terá o seu benefício cancelado;

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** O Atleta/Entidade poderá recorrer da decisão de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do não enquadramento no Programa de Incentivo Fiscal Contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Município;

**8.2** O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Esportes e Lazer, no endereço Rua dos Esportistas s/nº (Complexo Esportivo Geraldo “Pezão”);

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A Secretaria de Esportes e Lazer publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados no Programa de Incentivo Fiscal;

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer juntamente com a Comissão de Análise.

**9.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**9.4** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**9.4.1** Anexo I – Cronograma do Processo de Incentivo Fiscal;

**9.4.2** Anexo II – Atribuição de Pontos.

Alta Floresta – MT, em 13 de abril de 2022.

ORIGINAL ASSINADO  
**PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
Decreto nº 043/2022.



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA OU ATIVIDADES</b>   | <b>DATA</b>             |
|--|-------------------------|
| 1. Publicação do Edital;   | 13/04/2022              |
| 2. Período de Inscrição e Validação dos Dados;                                       | 20/04/2022 à 19/05/2022 |
| 3. Divulgação da Classificação Preliminar do Processo de Adesão ao Incentivo Fiscal; | 20/05/2022              |
| 4. Período para Apresentação de Recursos Referente Classificação Preliminar;         | 20/05/2022 à 29/05/2022 |
| 5. Classificação Final do Processo de Adesão ao Incentivo Fiscal;                    | 30/05/2022              |

**ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS**

| <b>ETAPA OU ATIVIDADES</b>   | <b>VALOR DE CADA CRITÉRIO</b>              | <b>VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS</b> |
|--|--|-----------------------------------|
| <b>1.</b> Interesse público e desportivo;  | 05   | 05                                |
| <b>2.</b> Atendimento à legislação vigente;  | 05   | 05                                |
| <b>3.</b> Viabilidade do Projeto Esportivo apresentado e capacidade esportiva do atleta/entidade para realização do projeto; | 05   | 05                                |
| <b>4.</b> Compatibilidade e realidade dos custos apresentados;   | 05   | 05                                |
| <b>5.</b> Ações direcionadas para crianças e adolescentes no âmbito municipal;   | 10   | 10                                |
| <b>6.</b> Tempo de atuação âmbito municipal (não serão consideradas frações de tempo).                                       | 01 para cada 01 (um) ano de atuação.       | 10                                |
| <b>7.</b> Conquistas esportivas (Internacional, nacional, estadual, regional e municipal);                                   | 01 para cada título esportivo conquistado. | 10                                |